



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº _____ 23 _____ /2023

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE AMBOS OS PAIS OU RESPONSÁVEIS ACOMPANHANDO PACIENTES CRIANÇAS, NO DECORRER DE CONSULTAS E INTERNAÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DA PARAÍBA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado o acompanhamento a pacientes crianças por ambos os pais ou responsáveis durante consultas e internações, nos hospitais e unidades de saúde das redes pública e privada da Paraíba.

Parágrafo único – Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até 12 anos de idade.

Art. 2º As unidades de saúde deverão proporcionar condições para a permanência de ambos os pais ou responsável durante o atendimento médico.

Art. 3º A garantia prevista nesta lei não se aplica aos casos em que tal prerrogativa colocar em risco a vida do paciente.

Parágrafo Único - Nos casos em que as disposições desta Lei não forem atendidas, o médico responsável pelo atendimento deverá apresentar justificativa por escrito aos pais ou responsáveis.

Art. 4º Revoga-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2023.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

JUSTIFICATIVA

A presença dos cuidadores diretos de crianças durante consultas e internações é de grande importância, pois além de gerar maior sensação de segurança ao paciente, possibilita ao médico construir uma anamnese mais completa.

Considerando que no desenho da sociedade contemporânea a mulher-mãe participa de grande parcela da força de trabalho no mercado, muitos homens-pais tem participado mais ativamente dos cuidados com os filhos, dividindo as tarefas com suas parceiras, o que o torna não apenas um provedor, mas também um cuidador ativo dos menores.

Nesse contexto, o presente projeto de lei objetiva garantir que ambos os pais possam acompanhar os filhos durante as consultas e internações, pois assim, além de criar uma atmosfera mais familiar ao menor durante verificações médicas, os pais poderão dá apoio um ao outro e ainda fornecer informações sobre o mesmo paciente sob duas óticas distintas.

O projeto em comento tem o potencial de gerar mais cumplicidade entre os membros do núcleo familiar, gerar uma atmosfera mais pessoal ao menor, sendo assim solícito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação, o qual não prevê geração de gastos e nem insegurança à saúde do paciente

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2023.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual